



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 010, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e seus Setores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE, no ato de suas atribuições regimentais, resolve:

Considerando a edição do Decreto nº 091/2023.

Considerando a obrigatoriedade de serviços públicos de saúde, previstos na Constituição Federal 1988.

Considerando que o município presta atendimento direto a população.

Considerando que o único atendimento de saúde pública neste município é prestado pela pasta da saúde, e com isso para melhor funcionamento dos setores em consonância com atendimento da demanda.

Resolve:

Art. 1º O horário de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, será da seguinte forma:

- I- Setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, horário de funcionamento das 07:00 as 13:00
- II- 24H (HPP) setor administrativo, horário de funcionamento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.
- III- Vigilância Sanitária e Epidemiológica, horário de funcionamento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.
- IV- Unidades Médicas de Saúde (ESFs), horário de funcionamento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.
- V- Ambulatório de Saúde Mental, horário de funcionamento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VI- Centro Multidisciplinar - Atenção Primária, horário de funcionamento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.
- VII- Agentes Comunitários de Saúde, horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.
- VIII- Agentes de Combate a Endemias, horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marcia Cristiane Missioneira Jara
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 130/GAB/2022